

Edital Nº 001/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE

1 – DO PROGRAMA

1.1 – O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades Socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas às pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) – para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119 /2012 – Plano Operacional 3431 /2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Tarrafas, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020.

3 – UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

3.1 REDE SUAS: CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

4 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II)
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento e assinatura do responsável pelo beneficiário. (Anexo III)

4.2 – A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de “a” a “h” do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAA CDS Secretaria Municipal de agricultura, localizada na rua Nossa Senhora das Angustias, nº 140 - Bairro Bulandeira, Município Tarrafas, no período de (sete dias), de 8h às 11h30 e de 13h às 16h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

6 – LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

6.1 - As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

6.2 – As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea do Município;

6.3 – As Entidades só iniciaram o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea (SISPAASDA) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – www.sda.ce.gov.br e Ministério da Cidadania – MC <http://aplicacoes.cidadania.gov.br> SISPA e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá os seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o item 4;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da www.tarrafas.ce.gov.br no dia 10 de março de 2020 e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria Nº 01/2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 às 12:00, em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) úteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente , se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Tarrafas – CE, e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea DS.

Tarrafas -CE, 05 de Março de 2020.



Tertuliano Candido Martins de Araujo
Prefeito Municipal de Tarrafas